

## **PROJETO DE LEI N° 040, DE 06 DE MAIO DE 2022.**

### **Autoriza o Poder Executivo doar bens móveis de propriedade do Município, inservíveis para a Administração Pública, e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Fundamental Afonso Balestrin, CNPJ nº 05.111.972/0001-77, os bens móveis de propriedade do Município, inservíveis para a Administração Pública, constantes da relação anexa.

**Art. 2º.** A doação de que trata esta lei será realizada sem encargos por parte do donatário, que lhes dará o destino que melhor lhe convier, podendo, inclusive, proceder à sua alienação como sucatas.

**Art. 3º.** O Poder Executivo tomará todas as medidas necessárias para o atendimento do objetivo da presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

Os bens listados no anexo deste Projeto de Lei foram adquiridos com recursos próprios da municipalidade ou com recursos advindos de programas específicos ou, ainda, recebidos em doação de outros órgãos públicos das esferas federal e estadual de governo, de instituições autárquicas dessas mesmas esferas, oriundos de convênios específicos, e foram incorporados ao patrimônio público municipal, nos órgãos e repartições para os quais foram inicialmente destinados.

Entretanto, muitos deles se tornaram obsoletos ou inservíveis, tanto pelo tempo decorrido de seu uso, como pelo advento de novos equipamentos necessários ao acompanhamento das mudanças tecnológicas, que recomendaram ou impuseram sua substituição por outros bens, com tecnologia mais avançada, mais adequados ao atendimento dos serviços da administração pública atual do município.

O mesmo vale para os casos em que, devido ao desgaste decorrente de seu uso prolongado, a recuperação se torna antieconômica, sendo preferível a sua alienação, de modo a beneficiar entidade ligada diretamente ao ensino público do município, podendo proporcionar o ingresso de valores que poderão ser utilizados na melhoria do atendimento aos professores e alunos da rede pública municipal de ensino.

A doação dos bens relacionados e a consequente desafetação do controle patrimonial permitirá, ainda, a simplificação e redução dos serviços de registro, com a atualização dos valores patrimoniais da administração, aliviando a sobrecarga do sistema operacional desse controle.

Esta é a finalidade do presente Projeto de Lei, para a qual conta-se com a aprovação do egrégio Poder Legislativo, após a análise dos senhores edis, na forma regimental.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaruçu do Sul, RS, 06 de maio de 2021.

**LUIZ BLANCO ALVES**  
Prefeito Municipal.